

Lei n.º 504.

de 13 de março de 1962

Dispõe sobre autorização para a Prefeitura permitir área de

terreno.

A Câmara Municipal de, Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a permitir com o Preventório "Imaculada Conceição" de Preservação dos doentes de Tuberculosos, desta cidade, uma área de terreno necessária ao prolongamento das ruas Pires Pimentel e José Romagosa, por terreno de igual valor, pertencente ao patrimônio da Municipalidade, após a competente avaliação de ambos os terrenos.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 13 de março de 1962

Prefeito Municipal  
Nilo Torres Salento  
Secretário da Prefeitura.